

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica

Por despacho de 13-9-89 do presidente da direcção da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica (visto, TC, 19-10-89):

Luísa Maria da Silva Henriques dos Santos, técnica superior de 1.ª classe do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, afecta à Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica — nomeada em regime de substituição, pelo período de seis meses, directora dos Serviços de Programas e Projectos desta Junta, por urgente conveniência de serviço. (São devidos emolumentos.)

27-10-89. — O Vice-Presidente, *Fernando Ramoa Ribeiro*.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada para consulta no 1.º andar da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, Avenida de D. Carlos I, 126, Lisboa, a lista de classificação final, homologada por despacho do presidente da direcção de 25-10-89, referente ao concurso para técnico superior principal, letra C, do quadro único do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, dotação da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, publicado no *DR*, 2.ª, 131, de 8-6-89.

Da homologação cabe recurso, a interpor para o Ministro do Planeamento e da Administração do Território.

26-10-89. — O Vice-Presidente, *F. Ramoa Ribeiro*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas

Por despacho do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas de 16-5-89:

Licenciado Francisco Joaquim Rodrigues Cabral — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe, com efeitos a partir de 16-5-89. (Visto, TC, 10-10-89.)

25-10-89. — O Director dos Serviços de Coordenação Económica e Financeira, *Fernando Simões Bento*.

Aviso. — Para os efeitos do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, informa-se que está afixada nestes serviços a lista de transição para a nova estrutura salarial dos funcionários do Instituto. Da integração cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30-10-89. — O Director dos Serviços de Coordenação Económica e Financeira, *Fernando Simões Bento*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E ALIMENTAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral das Florestas

Direcção de Serviços de Produção Florestal

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 28 468, de 15-2-38, são classificadas como de interesse público as árvores a seguir mencionadas:

Um exemplar de *Quercus suber* L., vulgarmente conhecido por sobreiro, situado à beirna da estrada nacional 261, 1.ª, Grândola, ao quilómetro 12, freguesia e concelho de Grândola, distrito de Setúbal, propriedade da Junta Autónoma de Estradas.

Um exemplar de *Quercus suber* L., vulgarmente conhecido por sobreiro, situado na Herdade da Abrafama, freguesia de Figueira de Cavaleiros, concelho de Ferreira do Alentejo, distrito de Beja, propriedade de João Luís Sacadura Mexia de Almeida.

Um exemplar de *Quercus robur* L., vulgarmente conhecido por carvalho roble, situado na propriedade denominada Carvalhas,

freguesia de Coentral, concelho de Castanheira de Pêra, distrito de Leiria, pertencente aos herdeiros de José de Sousa Rego.

Um exemplar de *Washingtonia robusta* H. Wendl., vulgarmente conhecido por palmeira da Califórnia, situado no jardim do Palácio dos Almeidas, na vila do Sardeal, propriedade da Câmara Municipal do Sardeal.

25-10-89. — Pelo Director-Geral, *João F. Bentes*.

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — 1 — Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada para consulta nos 2.º, 3.º e 10.º andares do edifício sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, Avenida de Afonso Costa, 3 — 1900 Lisboa, a lista de transição do pessoal deste organismo para a nova estrutura salarial da função pública.

2 — Os interessados poderão, nos termos do n.º 4 do art. 34.º do aludido Dec.-Lei 353A/89, de 16-10, reclamar da integração no NSR para o director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

19-10-89. — O Director-Geral, *Carlos Amado da Silva*.

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.ª, 212, de 14-9-89, a p. 9163, no que se refere à promoção da técnica auxiliar de 2.ª classe Julieta Maria Costa Rodrigues Santos Rocha, rectifica-se que onde se lê «técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de auxiliar técnica» deve ler-se «técnica auxiliar de 2.ª classe da carreira de técnica auxiliar».

13-10-89. — O Director, *José Manuel A. Costa e Oliveira*.

Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste

Por despacho de 10-10-89 do director regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste:

Ana Maria de Almeida Barata Fernandes, primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Emprego e da Segurança Social — requisitada, mediante concurso, como estagiária da carreira de técnico do quadro da Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste. (Visto, TC, 18-10-89. São devidos emolumentos.)

24-10-89. — O Director, *David Ribeiro de Sousa Geraldes*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO

Junta Autónoma de Estradas

Declaração. — Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 10.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4, declara-se que:

1 — Por despacho do Secretário de Estado das Vias de Comunicação de 7-9-89, foram aprovadas as plantas parcelares N3B1-E-200-14-13A e 14A e os respectivos mapas de áreas do sub-lanço Santarém-Torres Novas.

2 — Por despacho de 4-10-89 do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, foi declarada a utilidade pública das expropriações respectivas com carácter de urgência, ao abrigo do art. 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037, de 19-8-49, e autorizada a posse administrativa dos terrenos, nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12, com a redacção que lhe foi dada pelo citado art. 1.º do Dec.-Lei 154/83, de 12-4.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da BRISA — Auto-Estradas de Portugal, S. A., encontrando-se as plantas parcelares patentes para consulta, durante 90 dias, na queixa concessionária, após a publicação no *DR* desta declaração, acompanhada das plantas anexas e dos elementos de identificação das parcelas a expropriar, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 845/76, de 11-12.

11-10-89. — O Presidente, *Mário Pinto Alves Fernandes*.